



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anitápolis-SC, consoante solicitação do Sr. Marcelo Boeing, Secretário de Administração, contabilidade e finanças, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de 12 (doze) aparelhos em comodato.

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente dispensa de licitação encontra amparo no caput, do art. 25, I e parágrafo único do art 26, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão desta contratação encontra devidamente justificada pela urgência da aquisição do objeto em questão, sendo que a utilização de telefonia móvel, é o maior meio de comunicação entre os motoristas da administração e os secretários municipais, sendo assim indispensável a contratação da empresa que é a única no município que presta esse tipo de serviço.

Após, realizada a pesquisa realizada no site Oficial da Anatel, na página <http://sistemas.anatel.gov.br/stel/consultas/ListaEstacoesLocalidade/tela.asp?pNumServico=010> – documento Anexo – dentre as Operadoras Outorgadas e somente uma delas possui cobertura própria na localidade de Anitápolis, no Estado do Santa Catarina, conforme consulta, possui devidamente instalada, certificada, homologada pela Anatel e em plena operação Estação Rádio-Base(ERB) nesta localidade/município, ERB de número 4204085, conforme Anatel.

Conforme pode-se, verificar na pesquisa realizada junto à Agência, não há cobertura Oficial, Certificada e Homologada de outra operadora móvel – dentre as devidamente Outorgadas a operar nesse Município;

Por fim concluiu-se que seria imprescindível à contratação do serviço através de Operadora de Telefonia Móvel que possua a capacidade – o que fundamente a Contratação Direta, o Objeto Singular e a impossibilidade de Competição ante a necessidade de comunicação do Município em atendimento às necessidades da comunidade. Não por isso, foi realizada pesquisa de mercado, para a contratação dos serviços dentro dos Planos de Serviços Homologados na Anatel.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

3-JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha se deu por ser a única empresa que presta este tipo de serviço no município, conforme documentos em anexo, comprovando assim a inexigibilidade, podendo assim ocorrer a realização desta dispensa. A empresa CLARO – S.A, conforme documentos comprobatórios em anexo é a única empresa habilitada pela ANATEL para fornecer esse tipo de serviço em nosso município.

O valor global desta dispensa é de R\$ 7.620,96 (sete mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos)

Anitápolis - SC, 28 de outubro de 2014.

Neusa Gomes da Silva Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Anitápolis - SC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2014, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de 12 (doze) aparelhos em comodato.

O valor da prestação do serviço de telefonia móvel importa na quantia de R\$ 7.620,96 (sete mil seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Prefeito Municipal do Município de Anitápolis, da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Anitápolis - SC, 28 de outubro de 2014.

Neusa Gomes da Silva Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Prefeito de Anitápolis, Marco Antonio Medeiros Júnior, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº 043/2014, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de 12 (doze) aparelhos em comodato, no Município de Anitápolis.

Anitápolis - SC, 28 de outubro de 2014.

Marco Antonio Medeiros Júnior
Prefeito Municipal